

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

<u>E D I T A L Nº 31/2022</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 PROCESSO Nº 40/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - Visando a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO PARA O CENTRO DE SAÚDE DE MARAPOAMA**, MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPOAMA, Estado de São Paulo;

Faz saber pelo presente EDITAL, que se encontra aberta a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 - PROCESSO Nº 40/2022, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Municipal nº. 006 de 02 de Janeiro de 2017 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que, às 09:00 HORAS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Marapoama, sito a Rua XV de novembro, Nº 141, Centro, estará recebendo as propostas e documentação para a licitação em apreço.

2 – OBJETO

2.1 – A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO PARA O CENTRO DE SAÚDE DE MARAPOAMA**, de acordo com a descrição detalhada constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.
- 3.2 Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:
- 3.2.1 Reunidas sob forma de consórcio.
- 3.2.2 Que estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2.3 Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.
- 3.2.3.1 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 3.2.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao Setor Municipal de Licitação, dois (2) envelopes referentes a PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, e, com as seguintes indicações externas:

(EXEMPLO):

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA PREGÃO PRESENCIAL Nº /2022



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

PROCESSO Nº /2022

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2022 PROCESSO N° ___/2022 PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 A "Carta de Credenciamento" Anexo V e a "Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação" Anexo VI, devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada de documento de identificação.
- 5.1.1 A não apresentação da "Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI), Carta de Credenciamento (Anexo V) e/ou Procuração e Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor" fora dos envelopes nºs 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.
- 5.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 5.2.1 As licitantes deverão apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de um representante, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (acompanhado de Ato Constitutivo que comprove ter, o outorgante, poderes para constituir representante), em nome do proponente, respondendo por ela e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame
- 5.2.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.2.3 Deverá ser apresentada, no ato do credenciamento, **original ou cópia autenticada do documento de identificação** do representante, sócio proprietário, dirigente ou assemelhado, da empresa proponente.
- 5.2.4 A procuração descrita no item 5.2.1., caso seja específica para o presente certame, poderá substituir a Carta de Credenciamento.
- 5.3 Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, que desejarem, deverão apresentar também, fora dos envelopes 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO** conforme modelo no Anexo VII.
- 5.4 O licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** constando se possui sócios, tanto pessoas jurídicas quanto pessoas físicas, conforme modelo no Anexo VIII.
- 5.5 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.
- 5.6 Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.
- 5.7 Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e, na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 5.2.
- 5.8 No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a "Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI) e cópia do Ato



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor" fora dos envelopes nºs 1 e 2, na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame. Também enviar fora dos envelopes nºs 1 e 2 as Declarações descritas nos itens 5.3 e 5.4, ressaltando que a Municipalidade não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviada via postal não chegarem até a data e horário aprazados.

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, após o credenciamento, receberá a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI) e os envelopes nºs 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e 02 "DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS".
- 6.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A proposta deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 01, em uma via, preenchida por meio mecânico ou eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada e identificada com a razão social da licitante, conforme modelo de proposta de preços (Anexo II), ressaltando que a apresentação de preço se dará por unidade e global.
- 7.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional, não se admitindo preços com mais de duas casas após a vírgula, onde estejam incluídos todas as despesas, tributos e encargos sociais (Súmula 10 TCE/SP) e as especificações e características detalhadas dos itens ofertados, de acordo com o Anexo I deste Edital, bem como a indicação da marca, obrigatoriamente (quando houver), sob pena de desclassificação se não constar, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.
- 7.3 Os Preços unitários, totais e global deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, em caso de divergência entre os valores unitários, totais e global, serão considerados os primeiros.
- 7.4 O preço proposto para os itens especificados no Anexo I deste Edital, será fixo e irreajustável.
- 7.5 A marca de cada produto não poderá ser substituída, pelo eventual adjudicatário, durante a vigência do contrato, salvo com prévia e expressa anuência da Prefeitura.
- 7.6 O pedido de anuência deverá ser formalizado à Prefeitura com antecedência mínima de 15 dias, antes da data marcada para entrega, o qual deverá vir datado, assinado e identificado pelo signatário.
- 7.7 Deverá conter na Proposta, Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos e Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.8 O PRAZO DE ENTREGA do(s) item(ns), descrito(s) no item 2.1 deste Edital, será de no máximo 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.
- 7.9 O local de entrega do(s) item(ns), objeto desta licitação, será no Centro de Saúde, situado a Praça da Independência, nº. 160, B: Cidade Nova, em Marapoama-SP.
- 7.10 A VALIDADE DA PROPOSTA deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da abertura da mesma.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 7.11 A(s) licitante(s) vencedora(s) do pleito, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de no máximo 10 (dez) dias úteis para solucionar problemas do(s) equipamento(s) adjudicado(s), sendo de inteira responsabilidade da(s) mesma(s) a retirada e a devolução do(s) equipamento(s) (caso haja necessidade) para a devida prestação dos serviços de assistência técnica, se responsabilizando também pelos danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s) a substituir o(s) produto(s) imediatamente.
- 7.12 Não será(ão) aceito(s) na entrega, produto(s) de marca e descrição diferente(s) daquela(s) constante(s) na(s) proposta(s) vencedora(s), sendo que o(s) produto(s) terá(ão) que ser de 1ª qualidade.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor, apresentado e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.
- 8.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 8.3.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) do valor do item, devendo sempre ser arredondado a casa de real ou de centavo quando for o caso.
- 8.3.2 O Pregoeiro poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
- 8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente ás penalidades previstas neste Edital.
- 8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação, <u>podendo</u>, <u>o Pregoeiro</u>, <u>negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor</u>.
- 8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor valor apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da(s) proposta(s) de valor(es) mais baixo(s), comparando-o(s) com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 8.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será(ão) declarado(s) vencedor(res) o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor valor por item.
- 8.13 O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão para refazer a(s) proposta(s) com os itens adjudicados e preços ajustados de acordo com a Ata da Sessão ou quando for por valor global, a recomposição dos preços de cada item de modo a coincidir com o valor total ofertado, caso seja necessário.
- 8.14 Serão desclassificadas:
- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- 8.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 8.16 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 8.17 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.
- 8.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.2 O empate mencionado no caput deste item será verificado na (s) situação (ões) em que a (s) proposta (s) apresentada (s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) mais bem classificada (s), ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.2 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se atender todas as exigências deste edital.
- 9.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, se atender as exigências habilitatórias e for aprovada na análise das amostras (quando for o caso).



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

10 – DA HABILITAÇÃO

- 10.1 As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02, os documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:
- **10.1.1** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo III e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2°., Art. 32, da Lei 8.666/93 e Oficio Circular 040/94 GEP.
- **10.1.2** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- 10.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, Registro Comercial e no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **10.1.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) em plena validade.
- **10.1.5** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- **10.1.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa quanto aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais.
- **10.1.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante.
- **10.1.8** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- **10.1.9** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **10.1.10** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida pelo TST.
- **10.1.11** Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e se a empresa estiver em recuperação judicial apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, (Súmula nº 50 do TCE).
- **10.1.12** LICENÇA SANITÁRIA (Alvará), expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante, vigente.
- **10.1.13** AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, vigente.
- 10.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 123, art. 42).
- 10.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput).
- 10.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).
- 10.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º e suas alterações).
- 10.3 Os documentos acima descritos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias legíveis devidamente autenticadas, por cartório competente, ou por servidor da Administração, por publicação em órgão da imprensa oficial e por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e terão sua aceitação condicionada a verificação de sua autenticidade no site correspondente.
- 10.4 Documentos em fac-símile não serão aceitos.
- 10.5 Os documentos somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes e os documentos (com valor de certidão) que não tiverem o prazo de validade especificado, terão que ter validade por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 10.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.7 Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.
- 10.8 A documentação apresentada pela(s) empresa(s) vencedora(s) será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 10.9 Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.
- 10.10 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 10.11 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai prestar o serviço ou fornecer o(s) produto(s) objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o <u>Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que</u> seja obtido preço melhor.
- 11.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a(s) vencedora(s), proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recursos apresentados, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para apresentarem contra razões, também no prazo de 3 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
- 11.3 Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.
- 11.4 Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 11.5 A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 11.6 As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Prefeito Municipal, no endereço mencionado no item 19.11 deste Edital ou pelo e-mail licitacao@marapoama.sp.gov.br desde que assinada pelo responsável legal.
- 11.7 Cabe ao Prefeito, autoridade competente, decidir sobre qualquer recurso interposto, e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.
- 11.8 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12 – DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e a falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor.
- 12.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame ao proponente vencedor.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – É de responsabilidade da autoridade competente homologar o Pregão.

14 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1 O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato ou retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IX do presente Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA**, devendo apresentar nesse ato:
- a) As certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, se estiverem com o prazo de validade vencidos.
- 14.1.1 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato ou retirada do mesmo deverá ser formalizada no prazo previsto no item "14.1".
- 14.3 Se o(s) Licitante(s) vencedor(es), convocado(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-à o disposto no inciso XVI, do Artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

15 – DA ENTREGA

- 15.1 A ENTREGA do Objeto descrito no Item 2.1 deste Edital, será de no máximo 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.
- 15.2 O local de entrega do(s) item(ns), objeto desta licitação, será no Centro de Saúde, situado a Praça da Independência, nº. 160, B: Cidade Nova, em Marapoama-SP.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 15.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) do pleito, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de no máximo 10 (dez) dias úteis para solucionar problemas do(s) equipamento(s) adjudicado(s).
- 15.4- Não será(ão) aceito(s) na entrega, produto(s) de marca e descrição diferente(s) daquela(s) constante(s) na(s) proposta(s) vencedora(s), sendo que o(s) produto(s) terá(ão) que ser de 1ª qualidade.
- 15.5 Constatadas irregularidades no(s) produto(s), a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.
- 15.6 O transporte do(s) equipamento(s) ocorrerá(ão) por conta da(s) empresa(s) vencedora(s), sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a(s) empresa(s) ficará(ão) sujeita(s) a substituir o produto imediatamente.

16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura,	contendo
na(s) Nota(s) os seguintes dizeres, obrigatoriamente:	
a) Progão Prosoncial nº /	

a) Fregao Fresen	Ciai ii/
b) Processo nº	
c) Contrato nº.	/

d) Recurso Estadual – Emenda 2022.061.38017

- 16.2 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.3 O preço proposto para os itens especificados no Anexo I deste Edital, será fixo e irreajustável.

17 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Os recursos financeiros para a aquisição do objeto da presente licitação são oriundos do Governo Estadual, e Municipal caso haja necessidade.
- 17.1.1 Caso haja necessidade de complementação financeira será utilizado recursos da Atenção Básica.
- 17.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas, a saber:

021000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2030.0000 – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 0.08.19

18 – DAS PENALIDADES

- 18.1 A recusa pelo(s) proponente(s) vencedor(es) em entregar os produtos adjudicados acarretará a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da(s) proposta(s).
- 18.2 A entrega em desacordo com o licitado acarretara multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 18.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 18.4 Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) não celebrar o contrato se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para participação no certame.
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) não mantiver a proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) comportamento inidôneo.
- f) cometimento de fraude fiscal.
- g) fraudar na execução do contrato.
- h) falhar na execução do contrato.
- i) entrega em desacordo.
- 18.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 18.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 18.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Ao apresentar a proposta o licitante assume conhecer todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 19.2 O Município de Marapoama poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte ou transferir a data designada para habilitação e julgamento sem que, em decorrência dessas medidas, tenha o interessado direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza ou título.
- 19.3 O Município de Marapoama reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 19.4 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 19.5 O Pregoeiro solicitará as informações complementares que julgar necessárias à regular realização do pregão.
- 19.6 Qualquer interessado poderá, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente EDITAL, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- 19.7 A impugnação ao EDITAL deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.
- 19.8 Acolhida à impugnação, será designada nova data para realização deste certame.
- 19.9 A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste PREGÃO confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 19.10 Recairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação eventuais discordâncias, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.11 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, poderão ser obtidas, pelos interessados, no Setor de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal de Marapoama, na Rua XV de Novembro, 141, Centro, CEP: 15.845-000 ou via e-mail (licitacao@marapoama.sp.gov.br) ou pelo fone (17) 3548-8400 e 99773-5445, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m as 17h00m em dias úteis, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 19.12 A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito a contratação.
- 19.13 Os quantitativos especificados no Anexo I, não obrigam a Municipalidade à aquisição em sua totalidade, quando for o caso.
- 19.14 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 19.15 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitação.
- 19.16 Ocorrendo à decretação de feriado e/ou ponto facultativo ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subseqüentes aos ora fixados.
- 19.17 Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, a execução do Contrato.
- 19.18 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone, e-mail e os dados do responsável legal pela empresa.

19.19 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo IV Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da Const. Federal)
- Anexo V Modelo de Credenciamento
- Anexo VI Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo VII Modelo de Declaração para os efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações
- Anexo VIII Modelo de Declaração com Composição de Quadro Societário com Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas
- Anexo IX Minuta do Contrato e seus anexos.
- 19.20 Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado em súmula no DOE, no Jornal de Circulação Local/Regional, na íntegra no site do Município (www.marapoama.sp.gov.br) e afixado no local de costume do Paço Municipal.

Marapoama, 02 de Setembro de 2022.

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO PARA O CENTRO DE SAÚDE DE MARAPOAMA.

2) DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA:

Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, do Decreto Municipal que rege a matéria, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

3) <u>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:</u>

ITEM		QUANT.	VALOR UNIT. ORÇADO R\$	VALOR TOTAL ORÇADO R\$
1	AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA: equipamento transportável sobre rodízios com freios e com mínimo de 400.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Monitor sobre braço articulado com ajuste de inclinação horizontal, ajuste de rotação, ajuste de altura. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. HPRF. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Ajuste automático PW. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1, 2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Modo M Anatômico. Software para cálculo da translucência nucal. Pacote de medidas com	1	123.466,67	123.466,67



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

relatórios para Abdômen, Urologia, Vascular, Cardiologia,	
Obstetrícia e Ginecologia. Elastografia por compressão (STRAIN).	
Medição automática de BPD, OFD,HC, AC, FL. Software de	
imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. IMT	
(medida de espessura de borda máxima e média). Software para	
redução de ruído speckle. SCI: Spatial Compounding Imaging.	
Software de análise automática em tempo real da curva Doppler.	
Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento.	
Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine	
Loop Save com armazenamento de pelo menos 10 000 quadros.	
Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens.	
Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no	
mínimo 17 polegadas com resolução HD (1280 x 1024). Deve	
permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1000	
frames por segundo. Faixa Dinâmica: 300 dB. Penetração da	
imagem até 35cm. Todos os transdutores multifrequências, banda	
larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. Mínimo 04 portas	
USB. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade	
de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print,	
Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS	
(Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting).	
Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou	
clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou	
MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM	
de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive.	
Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário.	
Acompanhar os seguintes transdutores banda larga	
multifrequenciais: Trandutor Convexo que atenda as frequências de	
2.0 a 6.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências	
de 4.0 a 13.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de	
4.0 a 12 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências	
de 2.0 a 5.0 MHz: Impressora a laser colorida, no break compatível	
com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.	

OBS.: O EQUIPAMENTO ACIMA TERÁ QUE SER DE 1ª QUALIDADE VISANDO ASSEGURAR A SUA QUALIDADE E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

4) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A ENTREGA do Objeto descrito no Item 2.1 deste Edital, será de no máximo 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

O local de entrega do(s) item(ns), objeto desta licitação, será no Centro de Saúde, situado a Praça da Independência, nº. 160, B: Cidade Nova, em Marapoama-SP.

5) VALOR ORÇADO:

O valor total orçado é de R\$ 123.466,67 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

6) DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

_		_
a) Pregão	Presencial n°.	/



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

b) Processo nº	/	
c) Contrato nº	/	
d) Recurso Esta	dual – Emenda	2022.061.38017

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

São aquelas definidas na Minuta do Contrato, Anexo IX do Edital.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

A					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA					
Pregão Presencial nº	/2022				
Processo nº/2022					
~					
RAZÃO SOCIAL DA EMPI	RESA:				
CNPJ:					
Endereço completo:					
CEP:					
Telefones e/ou fax:					
E-mail Institucional:					
Dados do responsável para	assinatura de Contrato:				
Nome:					
RG:	CPF:	Cargo:			
Estado Civil:	Estado Civil:				
Endereço completo:					
E-mail Pessoal:					
Dados Bancários					
Banco:	Agência:	Conta:			

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO PARA O CENTRO DE SAÚDE DE MARAPOAMA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA: equipamento transportável sobre rodízios com freios e com mínimo de 400.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Monitor sobre braço articulado com ajuste de inclinação horizontal, ajuste de rotação, ajuste de altura. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Color, ambos em tempo real. HPRF. Power Doppler	1		



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Ajuste automático PW. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1, 2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Modo M Anatômico. Software para cálculo da translucência nucal. Pacote de medidas com relatórios para Abdômen, Urologia, Vascular, Cardiologia, Obstetrícia e Ginecologia. Elastografía por compressão (STRAIN). Medição automática de BPD, OFD,HC, AC, FL. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. IMT (medida de espessura de borda máxima e média). Software para redução de ruído speckle. SCI: Spatial Compounding Imaging. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save com armazenamento de pelo menos 10 000 quadros. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas com resolução HD (1280 x 1024). Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1000 frames por segundo. Faixa Dinâmica: 300 dB. Penetração da imagem até 35cm. Todos os transdutores multifrequências, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. Mínimo 04 portas USB. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar seguintes transdutores banda multifrequenciais: Trandutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 6.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 13.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 12 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.

OBS.: O EQUIPAMENTO ACIMA TERÁ QUE SER DE 1ª QUALIDADE VISANDO ASSEGURAR A SUA QUALIDADE E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

VALOR GLOBAL: R\$, ().
VALIDADE DA PROPOSTA: ((Mínimo de 60 (dias) a partir d	a abertura da mesma.)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

Declaramos expressamente que:

- 1 o objeto ofertado obedece a todas as condições estabelecidas no EDITAL do Pregão nº 19/2022, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;
- 2 aceitamos todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;
- 3 os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	de	de 2022.
Assinatura e identificação d	o proponente ou de se	u representante le	egal



<u>MUNICÍPIO DE MARAPOAMA</u>

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO III

(MODELO)

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

À			
Prefeitura Municipal de Mar			
Ref.: PREGÃO PRESENCI	AL nº/2022		
Processo nº/2022			
•			inscrita no CNPJ sob no
		elo seu (representante, só	cio, procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem			4
			ta, sob as penas da Lei, que tada, que não foi declarada
		1 ,	lquer esfera, ou suspensa de
			cia de fatos supervenientes.
,	,a.e, e que cempre	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ow we twee superiors.
Por ser expressão de verdad	e, firmamos a pre	sente.	
	1.	1- 2022	
, em	ae	de 2022.	
Assinatura	e identificação do	nrononente ou de seu renrese	ntante legal



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Mara Ref.: PREGÃO PRESENCIA Processo nº/2022	*		
A empresadeclara para licitatório sob a modalidade o artigo 7º. da Constituição Fea 18 (dezoito) anos em trabalho em qualquer trabalho, salvo n	de Pregão Presencial/2 deral de que não possui e o noturno, perigoso ou ins	2022 em cumprimo m seu quadro func salubre e, de meno	ento ao inciso XXXIII, do cional pessoas menores de ores de 16 (dezesseis) anos
Por ser expressão da verdade,	, firmamos a presente.		
	,em_	de	de2022.
Assinatura e	identificação do proponente	ou de seu representa	ante legal



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO V

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

representada pelo seu Sr, portador da instaurada pelo Municíp na qualidade de REPRE em nome da empresa, be lances, desistir verbalme	(sócio ou proprietá a cédula de identida io de Marapoama, na SENTANTE LEGA em como formular pute de formular lance la intenção de interp	a na Rua, inscrita no CNPA ario), através do prade nº e do CPF nº, a pa a modalidade de Pregão Presencia L, outorgando-lhe plenos poderes propostas, lances verbalmente ou consesse ou ofertas nas etapas, negociar por recurso administrativo ao fina cos inerentes ao certame.	esente, credencia o rticipar da licitação al, sob o nº/2022 s para pronunciar-se ofertas nas etapas do a redução de preços
Por ser ex	pressão da verdade, i	firmamos a presente.	
		, de	de 2022
	Assinatura e ide	entificação do proponente	

OBS.: Este Termo de Credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente e

antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Munic Ref.: PREGÃO F Processo nº	RESENCIAL 1					
A empresa(da Lei, conhecer declara ainda que da Lei nº 10.520,	e aceitar toda cumpre plena	s as condições o mente aos requisi	constantes do	Edital	_/2022 e seus	anexos, e
Po	or ser expressão	da verdade, firm	iamos a presei	nte.		
				de		_ de 2022.
	Assinatura e ide	entificação do prop	onente ou de se	eu representai	nte legal	

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta após o Credenciamento.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO PARA OS EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

À		
Prefeitura Municipal de Ma	arapoama/SP	
Ref.: PREGÃO PRESENC		
Processo no /xxxx		
	(razão social da empresa)	. inscrita no CNPJ
n°.	, por intermédio de seu 1	representante legal o (a) Sr.
(a)	, portador(a)	da Carteira de Identidade nº.
e do	, portador(a) c CPF nº. , DEC cão, sob as sanções administrativas cab	LARA, para fins do disposto no
Edital da respectiva licitad	eão, sob as sanções administrativas cab	íveis e sob as penas da Lei, ser
(mic	croempresa, empresa de pequeno	norte ou microempreendedor
	legislação vigente, não possuindo nenl	
	Complementar n°. 123/2006, para os ber	
no y 1 do drugo 3 da Eci (Complemental II : 123/2000, para 05 001	ierieros da referida Ler.
Por ser eynr	essão da verdade, firmamos a presente.	
1 of set expi	essao da verdade, minamos a presente.	
		le de xxxx
Assinatura	a e identificação do proponente ou de seu re	presentante legal

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta após o Credenciamento.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO COM COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO COM PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOAS FÍSICAS

À			
Prefeitura Municipal de Marapos	ama/SP		
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 1	n°/2022		
Processo nº/2022			
	(nome / razão	social), ins	crita no CNPJ n°.
	por interméd	lio de seu representante le	egal o (a) Sr.
(a)		, portador(a) da Carteira o , DECLARA , para fi	de Identidade nº.
e do CPI	F n°	, DECLARA , para fi	ins do disposto no
Edital da respectiva licitação, s	ob as penas da	Lei, possuir sociedade conforme	e quadro abaixo e
	do Administra	dor dessa empresa (sócio ou	não), sendo CPF
n°			
Pessoa Jurídica - CN	PJ	Pessoa Física - CPF	
Por ser expressão	da verdade, firi	mamos a presente.	
		, de	de 2022.
		ponente ou de seu representante lega	_

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta após o Credenciamento.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº /2022 Pregão Presencial nº /2022 Processo nº /2022				
CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRA EMPRESA, OBJETIVANDO A ACCENTRO DE SAÚDE DE MARAPOAMA.	M O <u>N</u> QUISIÇ <i>Â</i>	MUNICÍPIO KO DE 1 (U	O DE MARAP JM) EQUIPAME	POAMA E A INTO PARA O
O MUNICÍPIO DE, Pessoa Jurídica de, Centro, na cidade de/, Ins representado pelo Prefeito Municipal, o Sr	e de - dor do Ro , na cida	CNPJ sob -, brasileiro, nº, Bain G nº	nº	do RG nº dade, daqui por, Pessoa Rua representada, residente e tte denominada
1.1 - Nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, con alterações.	ı aplicaçã	o subsidiária	a da Lei Federal nº	8.666/93 e suas
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: 2.1 – O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃ DE SAÚDE DE MARAPOAMA, conforme descr xx/xxxx, deste Pregão, na Ata da Sessão Pública e r Contrato, sendo adjudicado o seguinte item:	rito no À	nexo I – To	ermo de Referênc	cia do Edital nº
Item Descrição do Equipamento	Un.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DA ENTREGA E FIS	CALIZA	ÇAO DO C	CONTRATO:	

- 3.1 A CONTRATADA fará a entrega do(s) item(ns) adjudicado(s), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.
- 3.2 O local de entrega do(s) item(ns), objeto deste contrato, será no Centro de Saúde, situado a Praça da Independência, nº. 160, B: Cidade Nova, em Marapoama-SP.
- 3.3 Por ocasião da entrega, a CONTRATANTE designará um funcionário para o recebimento e conferência dos equipamentos.
- 3.4 Não será(ão) aceito(s) na entrega, equipamento(s) de marca e descrição diferente(s) daquela(s) constante(s) na(s) proposta(s) vencedora(s), sendo que o(s) equipamento(s) terá(ão) que ser de 1ª qualidade.
- 3.5 Constatadas irregularidades no(s) equipamento(s), a CONTRATANTE poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.6 O transporte do(s) equipamento(s) ocorrerá(ão) por conta da CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a CONTRATADA ficará sujeita a substituir o produto imediatamente.
- 3.7 A CONTRATADA, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de no máximo 10 (dez) dias úteis para solucionar problemas do(s) equipamento(s) adjudicado(s), sendo de inteira responsabilidade da mesma a retirada e a devolução do(s) equipamento(s) (caso haja necessidade) para a devida prestação dos serviços de assistência técnica, se responsabilizando também pelos danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a CONTRATADA ficará sujeita a substituir o(s) equipamentos(s) imediatamente.
- 3.8 O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo "Gestor/Fiscal de Contrato", conforme disciplina o Decreto nº 160/2020, para o bom e fiel cumprimento das disposições contratuais, a fim de cumprir com as disposições dos artigos 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 3.8.1. Fica estabelecido para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(s) servidor(es) nomeado(s) pela Portaria nº 271/2022:
- 3.8.1.1. Gestor/Fiscal de Contrato: XXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1	– O	valor	total c	lo pres	sen	te Contrat	o é	de R\$	· (), s	sendo	que o	paga	amento dar	-se-á em
até	10	(dez)	dias	após	a	emissão	da	nota	fiscal/fatura,	contendo	nas	Notas	os	seguintes	dizeres
obri	gato	oriame	nte:												
\ D		~ D		1 0		,									

a) Pregão Pres	encial n°/
b) Processo nº.	/
c) Contrato nº.	/

- d) Recurso Estadual Emenda 2022.061.38017
- 4.2 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 4.3 O preço proposto para os itens especificados no Anexo I do Edital, será fixo e irreajustável.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO:

- 5.1 Os recursos financeiros para a aquisição do objeto do presente Contrato são oriundos do Governo Estadual, e Municipal caso haja necessidade.
- 5.2 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas, a saber:

xxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 – A vigência do presente Contrato será de XX (xxxx) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante Termo Aditivo, caso haja fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 8.2 Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 8.3 Entregar o objeto pactuado em estrita conformidade com o Termo de Referência e proposta vencedora, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do objeto.
- 8.4 Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.
- 8.5 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e no referido Edital.

<u>CLÁUSULA NONA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- b) fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1 A recusa pela CONTRATADA em entregar o objeto deste Contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) proposta(s).
- 10.2 A execução em desacordo com o licitado, acarretara multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 10.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 10.4 Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) não celebrar o contrato se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para participação no certame.
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) não mantiver a proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) comportamento inidôneo.
- f) cometimento de fraude fiscal.
- g) fraudar na execução do contrato.
- h) falhar na execução do contrato.
- i) entrega em desacordo.
- 10.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 10.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.
- 11.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As partes contratantes elegem o foro Distrital da cidade de Itajobi/SP, Comarca de Novo Horizonte/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento e de sua execução. E por estarem de acordo, combinados e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas, também firmatárias.

	Marapoama/SP, de	de xxx
CONTRATANTE:		
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
CONTRADADA:		
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
TESTEMUNHAS:		
1.	2.	
Nome:	Nome:	



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONT	RATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA
	RATADO:
CONT	TRATO N° (DE ORIGEM):
OBJE	ГО:
ADVO	OGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo p	resente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
	o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução tual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo âmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) interes	poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de se, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo
Eletrô	nico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c)	além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a seros, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno
	der Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o
artigo	90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a em dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
_	informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo
	nico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das
Instruç	ções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de	exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação:
b)	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o
direito	de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCA	AL e DATA:

<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE</u>:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO Cargo: Prefeito CPF: 263.571.678-19 Assinatura: RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: **Pelo contratante:** Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO Cargo: Prefeito CPF: 263.571.678-19 Assinatura: Pela contratada: Nome: ____ Cargo:____ Assinatura: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO Cargo: Prefeito CPF: 263.571.678-19 Assinatura:



<u>MUNICÍPIO DE MARAPOAMA</u>

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. Marapoama, em de de	ANEXO LC-02 - DECLARAÇAO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇAO DO TCE-SP
CONTRATADA: CNPJ N°: CONTRATO N° (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA: OBJETO: VALOR (R\$): Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma fisico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários: c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.	
CNPJ N°: CONTRATO N° (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA: OBJETO: VALOR (R\$): Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.	
CONTRATO N° (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA: OBJETO: VALOR (R\$): Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.	
DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA: OBJETO: VALOR (R\$): Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.	
VIGÊNCIA: OBJETO: VALOR (R\$): Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários: c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.	
OBJETO: VALOR (R\$): Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.	
VALOR (R\$): Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Leique os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Leique os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.	
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.	
que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. Marapoama, em de de	VALOR (R\$):
	que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a segui relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado en suas metas;
	Marapoama, em de de

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO Prefeito Municipal E-mail: gabinete@marapoama.sp.gov.br